



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
015/2022.**

**REFERÊNCIA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, tendo como referência o Contrato Administrativo, assinada com a empresa abaixo:

**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, endereço Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 - Luiz Benjamin Crespi - Santos Dumont - Cascavel - PR, CNPJ: 05.440.065/0001-71, representante Legal: Vivian Mascarello Sperafico, CPF: 036.279.949-06, Rua Engenheiro Rebouças, nº2828 Apto. 1.501- Centro - Cascavel - PR;

O Termo de Referencia em seu item 4 de dotações, determinou que a despesa corresse a dotações orçamentárias, a saber:

020610.301.0003.1057 AQUIS. MATERIAL PERMANENTE SAUDE  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0155 3091-0  
020510.122.0003.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EQUIPAMENT SE  
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0102 3051-1

- Nos termos demonstrado pela Secretária Municipal de Saúde, mediante Ofício apresentado, de acordo com o quadro de demonstração de despesas de 2022, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitamos a inclusão conforme descrição abaixo:
- O artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

formais, etc.

**DETERMINA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada o item 4 do Anexo I Termo de Referência do Edital, sendo determinada a inclusão da dotação orçamentária abaixo: **como dotação complementar para o empenhamento da despesa contratada.**

**AQUIS. MATERIAL PERMANENTE SAUDE EM CASA - 344905200000 - Equipamentos e material permanente - 0255 4301**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 10 de Março de 2022.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**DR. Charles Jefferson Santos**  
Procurador Geral

---

**Hamilton Lopes da Silva**  
CRC. 118.486-0  
Setor Contábil

---

**Marcos Paulo Campos Costa**  
Secretaria Municipal de Saúde